

**LEI Nº 1.804-01 / 2017.**

**ESTENDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRO RANIERI HERMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que, no uso de sua iniciativa exclusiva, o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A revisão geral anual da remuneração prevista no art. 37, X, parte final, da Constituição Federal, concedida aos servidores do Poder Executivo e Legislativo por lei própria, se estende aos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara Municipal e Secretários Municipais no percentual de 4,29 % (quatro vírgula vinte e nove por cento).

**Art. 2º** - A revisão dos subsídios prevista no artigo 1º desta Lei, se faz nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei 1.706-04/2016, artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.707-04/2016 e artigo 2º da lei 1.708-04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária próprias do orçamento para o ano de 2018.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de dezembro de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Alécio Weizenmann**  
Secretário de Administração e Fazenda